

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 082/2020

17/09/2020

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI, DENOMINADO LOTEAMENTO JABOTICABAL.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA

Art. 1°. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 94.615,00 m² (Noventa e quatro mil, seiscentos e quinze metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, em nome de EXTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SCP LOTEAMENTO JABOTICABAL. inscrito no CNPJ sob nº 27.810.973/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro nº2394 sala 01, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul - PR, representado neste ato por seu sócio administrador João Vicente Conrado Filho, CPF nº 435.163.359-04 e RG sob nº 1.816.827-8/PR, com matrícula imobiliária nº 38.711 de 11 de junho de 2019, protocolo 136.478, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote nº. 1127, da Quadra nº. F999, localizado no Bairro Cidade Alta, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, conforme averbação R-1-37.130, de 24 de julho de 2.017, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.040.F999.1127. O empreendimento recebeu a denominação de "LOTEAMENTO JABOTICABAL", conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista Felipe Conrado, CPF nº 059.492.359-08, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU sob nº A 72.648-6, devidamente respaldado pela RRT nº 0000005955867, com Licença Ambiental tipo Licença Prévia do Instituto Ambiental do Paraná nº 159919, protocolo nº 15.742.484-0 com validade até 30/04/2021, Licença de Instalação do Instituto Água e Terra nº 177061 com validade até 09/03/2023, Carta de liberação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL sob protocolo nº 01.2020.9104892131, e liberação da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar através do ofício nº TDS 110184/2017 e demais projetos executivos de engenharia, mais precisamente:

- A) Requerimento conforme artigos 75 e 76 da Lei 56/2014;
- B) Termo de Compromisso de Caução;

- C) Certidão Vintenária;
- D) Matrícula Imobiliária atualizada;
- E) Certidões Negativas municipal, estadual e federal;
- F) Viabilidades Técnicas das concessionárias dos serviços públicos de energia, água e esgoto;
- G) Anotações de Responsabilidade Técnica dos respectivos projetos de engenharia e arquitetura;
- H) Laudos Técnicos de Condições Geológicas, de poluição, de declividades, e sanidade pública e de qualidade do terreno onde será realizado o loteamento;
- I) Licença Prévia Ambiental e respectivas publicações;
- J) Memorial Descritivo do Loteamento, de cada lote e do Sistema Viário;
- K) Projeto Urbanístico;
- L) Projeto planialtimétrico georreferenciado na planta oficial do quadro urbano da sede do município;
- M) Projeto de pavimentação asfáltica do ace3sso pela Rua Mateus Piovesan e de pavimentação em concreto tipo paver de concreto nas Ruas do loteamento;
- N) Projeto de pavimentação de passeios públicos;
- O) Projeto de Drenagem Pluvial;
- P) Projeto de Rede de água;
- Q) Projeto de Rede de esgoto;
- R) Projeto de rede de energia e de iluminação pública;
- S) Projeto de Patamarização dos lotes;
- T) Projeto de paisagismo e urbanização;
- U) Projeto de Sinalização Viária vertical e horizontal;
- V) Projeto indicando placas nominativas de ruas;
- W) Cadastro Imobiliário do imóvel junto ao Departamento de Tributação do município;
- X) Guias pagas de taxas de análise e aprovação do processo de parcelamento urbano;
- Y) Memorial descritivo de cada projeto de engenharia;
- Z) Anuência prévia em atendimento à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- AA) Certidões negativas municipal, estadual e federal do responsável técnico pelo projeto de Parcelamento urbano;
- BB) Cronograma Físico Financeiro do empreendimento com custo unitário de cada lote;
- CC) Modelo de contrato de comercialização dos lotes;
- DD) Plano de Controle Ambiental PCA;
- EE) Estudo de Impacto Ambiental EIA;
- FF) Estudo de Impacto da Vizinhança EIVA;
- GG) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PRGCC;
- HH) Mídia Digital de todos os projetos e documentos;
- II) 03 (três) vias impressas dos projetos e documentos de engenharia;
- JJ) Termo de Garantia por 5 (cinco) anos de Manutenção da Pavimentação em paver de concreto.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado de PP=00, deste segue, com azimute magnético de 309°11'04", medindo 68,10 metros, confrontando com imóvel pertencente à Cooperativa de Produtores de Sementes – Coprossel, matriculado sob nº 18.032 do CRI local, até a estaca E=01, desta segue com o azimute magnético de 259°24'40", medindo 5,80 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=02, desta segue com azimute magnético de 300°58'33" medindo 5,25 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=03, desta segue com o azimute magnético de 307°38'07", medindo 24,85 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=04, desta segue, com azimute magnético de 323°53'18", medindo 7,60 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=5, desta segue com azimute magnético de 303°06'45", medindo 7,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca **E=6** desta segue com o azimute magnético de 309°42'22", medindo 34,00 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=07, desta segue com azimute magnético de 306°17'42" medindo 16,37 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até à estaca **E=08**, desta segue com o azimute magnético de 308º11'30", medindo 18,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até à estaca E=09, deste segue com o azimute magnético de 302°27'50", medindo 6,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=10, desta segue com o azimute magnético de 308°02'15", medindo 46,52 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=11, desta segue com azimute magnético de 310°04'10", medindo 21,80 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=12, desta segue com azimute magnético de 209°48'51", medindo 73,93 metros, sendo 35,53 metros confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local e 38,40 metros, confrontando com Imóvel pertencente à Edith Roessler Telli matriculado sob nº 3.558 do CRI local, até a estaca E=13, desta segue com azimute magnético de 216°47'18", medindo 97,50, confrontando com imóvel pertencente à Elza Ossovski, matriculado sob nº 12.686 do CRI local, até a estaca **E=14**, desta segue com azimute magnético de 303°59'10", medindo 18,05 metros, confrontando com imóvel pertencente à Elza Ossovski, matriculado sob nº 12.686 do CRI local até a estaca E=15, desta segue com azimute magnético de 205°57'33", medindo 19,87 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=16, desta segue com azimute magnético de 219°00'48", medindo 6,65 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=17, desta segue com azimute magnético de 228°35'08", medindo 16,28, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=18, desta segue com azimute magnético de 216°26'35", medindo 112,07 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca **E=19**, desta segue com azimute magnético de 216°10'19", medindo 57,90 metros, confrontando com

imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=20, desta segue com azimute magnético de 141°14'06", medindo 68,20 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=21, desta segue com azimute magnético de 220°26'04", medindo 73,65 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=22, desta segue com azimute magnético de 178°36'51", medindo 7,95 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=23, desta segue com azimute magnético de 126°41'09", medindo 100,48 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=24, desta segue com azimute magnético de 48°45'22", medindo 486,95 metros, confrontando com imóvel pertencente a Huneri Luiz Piovesan e Outros, matriculado sob nº 21.820 do CRI local, até o ponto PP=00, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Felipe Conrado – CAU-PR A72.648-6 e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – RRT nº 0000005955867.

Art. 3°. A planta do LOTEAMENTO JABOTICABAL é a seguinte:



PROJETO URBANÍSTICO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOS LOTES

Quadra n°01- contem 07 lotes.

Lote n° 01 com	303,90 m ²
Lote n° 02 com	203,95 m ²
Lote n° 03 com	212,45 m ²
Lote n° 04 com	221,10 m ²
Lote n° 05 com	203,90 m ²
Lote n° 06 com	203,90 m ²
Lote n° 07 com	203,90 m ²

Área Total da Quadra n° $01 = 1.553,10 \text{ m}^2$

Quadra n°02- contem 06 lotes.

Lote n° 01 com	285,10 m ²
Lote n° 02 com	200,00 m ²
Lote n° 03 com	280,00 m ²
Lote n° 04 com	280,00 m ²
Lote n° 05 com	200,00 m ²
Lote n° 06 com	295,20 m ²

Área Total da Quadra n° 02 = 1.540,30 m²

Quadra n°03- contem 12 lotes.

Lote n° 01 com	240,00 m ²
Lote n° 02 com	200,00 m ²
Lote n° 03 com	200,00 m ²
Lote n° 04 com	200,00 m ²
Lote n° 05 com	200,00 m ²
Lote n° 06 com	244,50 m ²
Lote n° 07 com	202,12 m ²
Lote n° 08 com	200,00 m ²
Lote n° 09 com	200,00 m ²
Lote n° 10 com	200,00 m ²
Lote n° 11 com	200,00 m ²
Lote n° 12 com	240,00 m ²

Área Total da Quadra n° 03 = 2.526,62 m²

Quadra n°04- contem 25 lotes.

Lote n° 01 com	229,10 m ²
Lote n° 02 com	240,00 m ²
Lote n° 03 com	240,00 m ²
Lote n° 04 com	240,00 m ²
Lote n° 05 com	240,00 m ²
Lote n° 06 com	200,00 m ²
Lote n° 07 com	200,00 m ²
Lote n° 08 com	200,00 m ²
Lote n° 09 com	200,00 m ²
Lote n° 10 com	200,00 m ²
Lote n° 11 com	200,00 m ²
Lote n° 12 com	240,00 m ²
Lote n° 13 com	240,00 m ²

```
Lote n^{\circ} 14 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n^{\circ} 15 com
                                200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 16 com
                               200,00m<sup>2</sup>
Lote n^{\circ} 17 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 18 com
Lote n^{\circ} 19 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 20 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 21 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 22 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n^{\circ} 23 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n° 24 com
                               200,00 m<sup>2</sup>
Lote n^{\circ} 25 com
                               200,05m<sup>2</sup>
```

Área Total da Quadra n° $04 = 5.269,15 \text{ m}^2$

Quadra n°05- contem 17 lotes.

Lote n° 01 com	627,12 m ²
Lote n° 02 com	532,92 m ²
Lote n° 03 com	464,24 m ²
Lote n° 04 com	344,46 m ²
Lote n° 05 com	256,95 m ²
Lote n° 06 com	201,18 m ²
Lote n° 07 com	280,55 m ²
Lote n° 08 com	200,14 m ²
Lote n° 09 com	213,66 m ²
Lote n° 10 com	240,00 m ²
Lote n° 11 com	200,00 m ²
Lote n° 12 com	240,91 m ²
Lote n° 13 com	201,56 m ²
Lote n° 14 com	203,35 m ²
Lote n° 15 com	210,49 m ²
Lote n° 16 com	239,65 m ²
Lote n° 17 com	228,84 m ²
ADD /D ' 1 1 3 6	1

APP (Propriedade Municipal) - com 12.492,00 m²

Área Total da Quadra n $^{\circ}$ 05 = 17.378,02 m 2

Quadra n°06- contem 38 lotes.

Lote n° 01 com	200,00 m ²
Lote n° 02 com	200,00 m ²
Lote n° 03 com	200,00 m ²
Lote n° 04 com	200,00 m ²
Lote n° 05 com	200,00 m ²
Lote n° 06 com	200,00 m ²
Lote n° 07 com	200,00 m ²
Lote n° 08 com	200,00 m ²
Lote n° 09 com	200,00 m ²
Lote n° 10 com	200,00 m ²
Lote n° 11 com	200,00 m ²
Lote n° 12 com	240,00 m ²
Lote n° 13 com	200,00 m ²
Lote n° 14 com	200,00 m ²

Lote n° 15 com	200,00 m ²
Lote n° 16 com	200,00 m ²
Lote n° 17 com	240,00 m ²
Lote n° 18 com	240,00 m ²
Lote n° 19 com	280,00 m ²
Lote n° 20 com	280,00 m ²
Lote n° 21 com	240,00 m ²
Lote n° 22 com	240,00 m ²
Lote n° 23 com	200,00 m ²
Lote n° 24 com	200,00 m ²
Lote n° 25 com	200,00 m ²
Lote n° 26 com	200,00 m ²
Lote n° 27 com	240,00 m ²
Lote n° 28 com	200,00 m ²
Lote n° 29 com	200,00 m ²
Lote n° 30 com	200,00 m ²
Lote n° 31 com	200,00 m ²
Lote n° 32 com	200,00 m ²
Lote n° 33 com	200,00 m ²
Lote n° 34 com	200,00 m ²
Lote n° 35 com	200,00 m ²
Lote n° 36 com	200,00 m ²
Lote n° 37 com	200,00 m ²
Lote n° 38 com	200,00 m ²
	_ ^

Área Total da Quadra n° 06 = 8.000,00 m^{2}

Quadra n°07- contem 04 lotes.

Lote n° 01 com 240,00 m² Lote n° 02 com 200,00 m² Lote n° 03 com 300,86 m²

Lote n° 04 (Utilidade Pública) com 3.141,05 m²

Área Total da Quadra n° 07 = 3.881,91 m^{2}

Quadra n°08- contem 18 lotes.

01 com	202,10 m ²
02 com	200,00 m ²
03 com	200,00 m ²
04 com	200,00 m ²
05 com	200,00 m ²
06 com	200,00 m ²
07 com	200,00 m ²
08 com	200,00 m ²
09 com	240,00 m ²
10 com	240,00 m ²
11 com	200,00 m ²
12 com	200,00 m ²
13 com	200,00 m ²
14 com	200,00 m ²
15 com	200,00 m ²
16 com	200,00 m ²
	02 com 03 com 04 com 05 com 06 com 07 com 08 com 09 com 10 com 11 com 12 com 13 com 14 com

Área Total da Quadra n° 08 = 3.688,80 m^{2}

Quadra n°09- contem 18 lotes.

Lote n° 01 com	221,04 m ²
Lote n° 02 com	200,00 m ²
Lote n° 03 com	200,00 m ²
Lote n° 04 com	200,00 m ²
Lote n° 05 com	200,00 m ²
Lote n° 06 com	200,00 m ²
Lote n° 07 com	200,00 m ²
Lote n° 08 com	200,00 m ²
Lote n° 09 com	240,00 m ²
Lote n° 10 com	252,00 m ²
Lote n° 11 com	210,00 m ²
Lote n° 12 com	231,00 m ²
Lote n° 13 com	231,00 m ²
Lote n° 14 com	231,00 m ²
Lote n° 15 com	231,00 m ²
Lote n° 16 com	231,00 m ²
Lote n° 17 com	210,00 m ²
Lote n° 18 com	216,70 m ²

Área Total da Quadra n° $09 = 3.904,74 \text{ m}^2$

Quadra n°10- contem 23 lotes.

Quadra II	To conte	III 23 10tcs.
Lote n° 01	com	331,81 m ²
Lote n° 02	com	219,75 m ²
Lote n° 03	com	219,11 m ²
Lote n° 04	com	218,47 m ²
Lote n° 05	com	219,49 m ²
Lote n° 06	com	223,26 m ²
Lote n° 07	com	222,38 m ²
Lote n° 08	com	223,46 m ²
Lote n° 09	com	224,55 m ²
Lote n° 10	com	222,45 m ²
Lote n° 11	com	218,93 m ²
Lote n° 12	com	215,40 m ²
Lote n° 13	com	216,37 m ²
Lote n° 14	com	210,76 m ²
Lote n° 15	com	207,90 m ²
Lote n° 16	com	208,98 m ²
Lote n° 17	com	227,97 m ²
Lote n° 18	com	245,73 m ²
Lote n° 19	com	243,08 m ²
Lote n° 20	com	240,44 m ²
Lote n° 21	com	237,80 m ²
Lote n° 22	com	325,15 m ²
Lote n° 23	com	284,60 m ²

Área Total da Quadra n° 10 = 5.317,84 m^{2}

Quadra n°11- contem 15 lotes.

Lote n° 01 com	280,00 m ²
Lote n° 02 com	240,00 m ²
Lote n° 03 com	240,00 m ²
Lote n° 04 com	240,00 m ²
Lote n° 05 com	240,00 m ²
Lote n° 06 com	240,00 m ²
Lote n° 07 com	284,20 m ²
Lote n° 08 com	215,60 m ²
Lote n° 09 com	284,20 m ²
Lote n° 10 com	240,00 m ²
Lote n° 11 com	240,00 m ²
Lote n° 12 com	240,00 m ²
Lote n° 13 com	240,00 m ²
Lote n° 14 com	240,00 m ²
Lote n° 15 com	280.00 m ²

Área Total da Quadra n° $11 = 3.744,00 \text{ m}^2$

Quadra n°12- contem 12 lotes.

&	12 10000.
Lote n° 01 com	694,40 m ²
Lote n° 02 com	312,00 m ²
Lote n° 03 com	408,00 m ²
Lote n° 04 com	300,00 m ²
Lote n° 05 com	300,00 m ²
Lote n° 06 com	720,49 m ²
Lote n° 07 com	420,00 m ²
Lote n° 08 com	306,80 m ²
Lote n° 09 com	259,60 m ²
Lote n° 10 com	259,60 m ²
Lote n° 11 com	391,60 m ²
Lote n° 12 com	367,50 m ²

Área Total da Quadra n $^{\circ}$ 12 = 4.739,99 m 2

Quadra n^{\circ}13- contem 01 lote.

Lote n° 01 com 13.696,09 m² Área Total da Quadra n° 13 = 13.696,09 m²

TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO = 196 UNIDADES

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE RUAS

RUAS	ÁREA
RUA A	504,00m²
RUA B	3.699,36m ²
RUA C	3.699,27m ²
RUA D	1.290,68m²
RUA E	1.653,16m ²

RUA F	1.667,38m²
RUA G	1.166,75m ²
Prol. Rua Matheus Piovesan	2.479,11m ²
Prol. Rua Exp. João Maria	3.214,99m²
TOTAL DA ÁREA DE RUAS	19.374,70m²

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M²)	PERCENTUAL (%)	RELAÇÃO
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	62.748,56	66,32	A/G
В	ÁREA DE LOTES A VENDA	59.607,51	63,00	B/A
C	ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA	3.881,91	6,19	C/A
D	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	19.374,70	20,48	D/G
E	ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA	12.491,74	13,20	E/G
F	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (MUNICIPAL)	23.256,61	24,58	C+D=F/G
G	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	94.615,00	100,00	G

Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, área de ruas e áreas de preservação permanente e área de reserva legal, se existentes, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada em nome do município.

Art. 5º. O proprietário do LOTEAMENTO JABOTICABAL, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água
- IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão para a Companhia de Saneamento do Paraná, conforme projetos apresentados;

V. Rede de energia elétrica, e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária específica PHILLIPS, ZAGONEL, ILUMATIC, ALUDAX ou similar, com lâmpadas tecnologia LED, com potência mínima de 100 watts;

VI. Pavimentação em Paver de Concreto das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem pública de águas pluviais.

VII. Pavimentação Asfáltica tipo recape asfáltico sobre pedras irregulares, conforme normas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Reperfilamento e Capa Asfáltica), ligando a Rua Vereador João Rocha Loures à área a ser parcelada, pela Rua Matheus Piovesan, numa extensão aproximada de 450 metros com largura mínima de 5 metros, conforme projeto específico.

VIII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;

IX. Sinalização viária vertical e horizontal;

X. Placas de denominação de ruas;

XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;

XII. Patamarização dos terrenos.

XIII. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadora de necessidades especiais (rampas de acessibilidade física);

XIV. Apresentar o registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dos responsáveis pela execução das obras do loteamento e obter os respectivos alvarás de licenciamento para execução das obras.

XV. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento, com o pagamento dos impostos sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Liberação do Loteamento para o descaucionamento dos lotes caucionados;

XVI. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, com firma reconhecida, que são os seguintes:

a) Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 01 com as seguintes áreas:

Lote 01 da Quadra 01 com 303,90m².

Lote 02 da Quadra 01 com 203,95m².

Lote 03 da Quadra 01 com 212,45m².

Lote 04 da Quadra 01 com 221,10m².

Lote 05 da Quadra 01 com 203,90m².

Lote 06 da Quadra 01 com 203,90m².

Lote 07 da Quadra 01 com 203,90m².

Área caucionada da Quadra 01 = 1.553,10m²

b) Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 02 com as seguintes áreas:

Lote 01 da Quadra 02 com 285,10m².

Lote 02 da Quadra 02 com 200,00m².

Lote 03 da Quadra 02 com 280,00m².

Lote 04 da Quadra 02 com 280,00m².

Lote 05 da Quadra 02 com 200,00m².

```
Lote 06 da Quadra 02 com 295,20m^2.
Área caucionada da Quadra 02 = 1.540,30m^2
```

- c) Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 03 com as seguintes áreas:
- Lote 01 da Quadra 03 com 240,00m².
- Lote 02 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 03 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 04 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 05 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 06 da Quadra 03 com 244,50m².
- Lote 07 da Quadra 03 com 202,12m².
- Lote 08 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 09 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 10 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 11 da Quadra 03 com 200,00m².
- Lote 12 da Quadra 03 com 240,00m².
- Área caucionada da Quadra 03 = 2.526,62m²
- d) Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 06 com as seguintes áreas:
- Lote 01 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 02 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 03 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 04 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 05 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 06 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 07 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 08 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 09 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 10 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 11 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 12 da Quadra $06 \text{ com } 240,00\text{m}^2$.
- Lote 13 da Quadra 06 com 200,00m². Lote 14 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 15 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 16 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 17 da Quadra 06 com 240,00m².
- Lote 18 da Quadra 06 com 240,00 m².
- Lote 19 da Quadra 06 com 280,00m².
- Lote 20 da Quadra 06 com 280,00m².
- Lote 21 da Quadra 06 com 240,00m².
- Lote 22 da Quadra 06 com 240,00m².
- Lote 23 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 24 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 25 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 26 da Quadra 06 com 200,00m².
- Lote 27 da Quadra 06 com 240,00m².
- Lote 28 da Quadra 06 com 200,00m².

```
Lote 29 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 30 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 31 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 32 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 33 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 34 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 35 da Ouadra 06 com 200.00m<sup>2</sup>.
Lote 36 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 37 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Lote 38 da Quadra 06 com 200,00m<sup>2</sup>.
Área caucionada da Quadra 06 = 8.000,00 \text{m}^2
         Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,
e)
22 e 23 da Quadra 10 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 10 com 331,81m<sup>2</sup>.
Lote 02 da Quadra 10 com 219,75m<sup>2</sup>.
Lote 03 da Quadra 10 com 219,11m<sup>2</sup>.
Lote 04 da Quadra 10 com 218,47m<sup>2</sup>.
Lote 05 da Quadra 10 com 219,49m<sup>2</sup>.
Lote 06 da Quadra 10 com 223,26m<sup>2</sup>.
Lote 07 da Quadra 10 com 222,38m<sup>2</sup>.
Lote 08 da Quadra 10 com 223,46m<sup>2</sup>.
Lote 09 da Quadra 10 com 224,55m<sup>2</sup>.
Lote 10 da Quadra 10 com 222,45m<sup>2</sup>.
Lote 11 da Quadra 10 com 218,93m<sup>2</sup>.
Lote 12 da Quadra 10 com 215,40m<sup>2</sup>.
Lote 13 da Quadra 10 com 216,37m<sup>2</sup>.
Lote 14 da Quadra 10 com 210,76m<sup>2</sup>.
Lote 15 da Quadra 10 com 207,90m<sup>2</sup>.
Lote 16 da Quadra 10 com 208,98m<sup>2</sup>.
Lote 17 da Quadra 10 com 227,97m<sup>2</sup>.
Lote 18 da Quadra 10 com 245,73m<sup>2</sup>.
Lote 19 da Quadra 10 com 243,08m<sup>2</sup>.
Lote 20 da Quadra 10 com 240,44m<sup>2</sup>.
Lote 21 da Quadra 10 com 237,80m<sup>2</sup>.
Lote 22 da Quadra 10 com 235,15m<sup>2</sup>.
Lote 23 da Quadra 10 com 284,60m<sup>2</sup>.
Área caucionada da Quadra 10 = 5.317,84m<sup>2</sup>
f) Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 12 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 12 com 694,40m<sup>2</sup>.
Lote 02 da Quadra 12 com 312,00m<sup>2</sup>.
Lote 03 da Quadra 12 com 408,00m<sup>2</sup>.
Lote 04 da Quadra 12 com 300,00m<sup>2</sup>.
Lote 05 da Quadra 12 com 300,00m<sup>2</sup>.
Lote 06 da Quadra 12 com 720,49m<sup>2</sup>.
Lote 07 da Quadra 12 com 420,00m<sup>2</sup>.
Lote 08 da Quadra 12 com 306,80m<sup>2</sup>.
Lote 09 da Quadra 12 com 259,60m<sup>2</sup>.
Lote 10 da Quadra 12 com 259,60m<sup>2</sup>.
```

Lote 11 da Quadra 12 com 391,60m². Lote 12 da Quadra 12 com 367,50m². Área caucionada da Quadra 12 = 4.739,99m²

A área total caucionada perfaz um total de <u>98 lotes com área de 23.677,85 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados),</u> representando um total de 40,23% (quarenta inteiros e vinte e três centésimos por cento) do número de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único art. 45 da Lei nº 056/2014 - Parcelamento do Solo.

- **Art. 7º**. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
- **Art. 8º**. A análise e aprovação do parcelamento urbano foram efetuadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com as respectivas taxas recolhidas através das Gr Nºs. 2386565 e 2386566, emitidas de conformidade com o Código Tributário Municipal.
 - Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 17 de setembro de 2.020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3486 – de 23/09/2020.